



OFÍCIO CIRCULAR n.º 151/2021 – CML/PM
(Referente ao Edital da Tomada de Preços n.º 008/2021 – CML/PM)

Manaus, 08 de julho de 2021.

Senhores Licitantes,

Tendo em vista o pedido de esclarecimento aos termos do Instrumento Convocatório da **Tomada de Preços n.º 008/2021 – CML/PM**, informo:

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:


“Pedem na TP 008: Armação de pilar ou viga convencional térrea ou sobrado CA-50 e temos CA-60. Pergunta-se, podemos usar esta (CA-60) por similaridade?”

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Esta Subcomissão não realiza julgamento antecipado de documentação e/ou proposta de preços, sob pena de ferir o Princípio de Isonomia, fundamental para as licitações públicas. Portando deve a licitante atender as descrições do objeto constante no Edital e seus anexos. Conforme o item 8.2 do Edital da Tomada de Preços n.º 008/2021 – CML/PM considera-se compatível em características semelhantes às especificações, a execução das seguintes obras: **1) Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de no mínimo 700 kg e 2) Estrutura metálica em aço estrutural de no mínimo 980 kg**, onde serão admitidas as comprovações de aptidão através de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Ante o exposto, inexistindo alterações às especificações iniciais, que interfiram na elaboração das propostas dos participantes, **mantém-se a data** prevista para a realização do certame, passando este Ofício Circular a fazer parte integrante do Edital da **Tomada de Preços n.º 008/2021 – CML/PM**.


Maria Hozanira Machado de Souza Galvão
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura


Camila Barbosa Rosas
Diretora Jurídica - DJCML/PM

